***LEI Nº 4635, DE 28 DE MARÇO DE 2012***

Altera redação do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº  4457/2011 e da outras providências.

A CÂMARA MUNUCIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº  4457/2011, passa a ter a seguinte redação:

***“Parágrafo Único:***  *A renumeração do estagiário de que trata o art. 1º será de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensais, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, conforme previsto no Convênio nº 724638/2009, mais R$ 70,00 (setenta reais) mensais destinados ao pagamento de auxílio transporte.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de março de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***Chefe de Gabinete – em exercício |